CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES,** brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, **FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, nome fantasia **FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA**, com sede na Travessa 9 de Janeiro, nº 42, bairro do Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.060-370, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.468.162/0001-02**, Fone: (91) 3223-2320, Cel: (91) 9 8128-0244 / (91) 9 8805-1229, e-mail: farmaceuticadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado na pessoa do seu sócio, **JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, possuidor da CI nº 3591189-SSP/PA e do CPF/MF nº 675.041.912-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, através do **Processo nº 2018/134.187**, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 049/2016**, originada do **Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664,** homologado em **10/03/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual n° 6.474, de 06.08.2002, do Decreto n° 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR,** conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente

do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
b) Definitivamente: no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado) do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/Pá, CEP: 66063-240, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis ou UnihealthLogistica Hospitalar e Sistemas de saúde – Rodovia BR 316 Km 10, nº 3651 – Uriboca –Marituba /Pa conforme indicação no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o **valor total de R$ 181.303,25 (cento e oitenta e um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sitio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tornou-se inviável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender o fornecimento, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às entregas realizadas após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018
Fonte: 0103/0269
Função: 10
Sub-função: 302
Programa: 1427
Projeto ou atividade: 8288
Elemento de Despesas: 3390.30
Valor Global: **R$ 181.303,25**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de **09/04/2018 até 08/10/2018**, **ou até a conclusão e homologação do novo processo licitatório nº 2017/370294,** nas mesmas condições, período em que seus preços não poderão ser reajustados

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração CONTRATANTE, a quantidade das aquisições poderá ser acrescida ou suprimida até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O contrato terá valores fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;

8.1. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste contrato;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

8.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São deveres do contratado:

9.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu

Anexo I;

9.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

9.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.6. Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como as certidões expedidas pelas Receitas Estaduais e Municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas e declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2016/HOL** e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

I. Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.

II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

IV. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

V. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

VI. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1. De **até 1% (um por cento)** sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2. De **até** 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3. De **até** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4. De **até** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De **até** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;

II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.6. De **até** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7. De **até** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.

IV. Outras hipóteses de inexecução total.

11.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10. A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à **CONTRATADA**, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;

II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

VIII. Fizer declaração falsa;
IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2016/HOL** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do servidor **RODRIGO DA SILVA PINTO,** e no seu impedimento a servidora **YRANILDE SEABRA LEDO LAGES,** na qualidade de Fiscais do Contrato, com atribuições específicas, aceitas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos

pretendidos.

Belém/PA, 09 de abril de 2018.

João Cardoso
CRF - 2947

FARMACEUTICA DIST. LTDA - ME
CNPJ: 10.468.162/0001-02

HOSPITAL OPHIR LOYOLA	**FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES	**JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO**
Diretor Geral	Sócio
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF/MF 963 256 152-04

2. _____
Nome:
CPF/MF

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018-HOL
EMPRESA: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018-HOL

EMPRESA: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 17						
15	029086-6	CONEXÃO 2 (DUAS) VIAS, PARA DUPLICAR ACESSO VENOSO, EM BORRACHA SILICONIZADA DESCARTÁVEL, COM DUAS EXTENSÕES EM PCV DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA), DERIVAÇÃO EM Y, PVC, TUBO FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE, ESTERILIZAÇÃO COMPATIVEL . **MARCA: MEDVIAS**	8000	UND	R$ 0,84	R$ 6.720,00
16	065953-3	COMPRESSA EM GAZE HIDROFILA ESTERIL MED. 7,5 X 7,5CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PUTIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, PCT C/ 10 **MARCA: HERICA**	280000	PCT	R$ 0,44	R$ 123.200,00
43	033781-1	LENÇOL DESCARTÁVEL, EM PAPEL 70CM X 50M **MARCA: COLINA**	1300	UND	R$ 7,28	R$ 9.464,00
116	120056-9	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 10X100M **MARCA: Esterilcare**	40	RL	R$ 43,54	R$ 1.741,60
117	134587-7	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 12CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	50	RL	R$ 56,90	R$ 2.845,00
118	131261-8	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 15CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	57	RL	R$ 69,57	R$ 3.965,49
119	085671-1	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 20CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	45	RL	R$ 92,21	R$ 4.149,45
120	131260-0	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 25CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	60	RL	R$ 121,83	R$ 7.309,80
121	028207-3	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 30CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	50	RL	R$ 148,50	R$ 7.425,00

122	134588-5	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 35CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	50	RL	R$ 160,15	R$ 8.007,50
123	140715-5	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 40CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	15	RL	R$ 167,63	R$ 2.514,45
124	147565-7	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO DE 50CM X 100M **MARCA: Esterilcare**	24	RL	R$ 165,04	R$ 3.960,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**R$ 181.303,25**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018-HOL
Objeto: Fornecimento de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R$ 1.500,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nome fantasia "COTAÇÃO CRIE", com sede na rua Campo Comprido, nº 90, Bairro Imirim, São Paulo/SP, CEP: 02469-120, Fone: (11) 2239-6060 / 8886, e-mail: contacao@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303676

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018-HOL
Objeto: Fornecimento de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R$ 42.774,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Rodovia BR-316, Km-06, Rua Leopoldo Teixeira nº 08, Bairro Levilandia – Ananindeua/PA – CEP: 67.030-025, Fone: (91) 3255-5616 / 3255-1279, e-mail: comercial@cristalfarma.com.br / licitacoes@cristalfarma.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.408/0001-30.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303682

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018-HOL
Objeto: Fornecimento de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R$ 47.065,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, com sede na Avenida comendador José Zillo, nº 160, Distrito Industrial, Ourinhos/SP, CEP: 19908-170, Fone: (14) 3302-2900, e-mail: injex@injex.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303686

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018-HOL
Objeto: Fornecimento de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R$ 181.303,25
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, nome fantasia FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA, com sede na Travessa 9 de Janeiro, nº 42, bairro do Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.060-370, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.162/0001-02, Fone: (91) 3223-2320, Cel: (91) 9 8128-0244 / (91) 9 8805-1229, e-mail: farmaceuticadistribuidora@hotmail.com.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303678

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018-HOL
Objeto: Fornecimento de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R$ 210.240,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: DMAX – DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, com sede na Rua Dr. Eneas de Lucena, nº 3327, Bairro Encruzilhada – Recife/PE, CEP: 52.041-090, Fone: (81) 3229-7114 / fax (81)3040-6045, E-mail: dmaxrecife@dmaxrecife.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.408/0001-91.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303683

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018-HOL
Objeto: Fornecimento de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R$ 111.817,40
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: N DO NASCIMENTO – EIRELI – EPP, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1206, Bairro Nova Olinda – Castanhal/PA, CEP: 68.742-000, Fone: (91) 3721-7019 / (91)3711-7967, cel: (91) 8021-0505 / 8874-8112 / 9235-1090, E-mail: licitacaodistrinorte@hotmail.com / distrinort@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.779/0001-61.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018
Processo: 2017/274450
Objeto: Aquisição de materiais HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTUFAMENTOS, PREDIAIS, MARCENARIA, SERRALHERIA.
A autoridade competente do Hospital Ophir Loyola, homologa o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço", em favor da empresa:
COMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
Valor Total da Licitação: R$ 318.128,29
Belém, 16 de abril de 2018
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303623

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00616
Valor: R$ 3.645,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/469217
Origem: Pregão Eletrônico nº 050/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Antimicrobianos
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP
CNPJ: 02.600.770/0001-09
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303803

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00610
Valor: R$ 375,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/436116
Origem: Pregão Eletrônico nº 047/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Controlado
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 02.275.673/0001-80
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303793

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00618
Valor: R$ 78.205,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/469217
Origem: Pregão Eletrônico nº 050/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Antimicrobianos
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.003.408/0001-30
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303807

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00621
Valor: R$ 45.000,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/469217
Origem: Pregão Eletrônico nº 050/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Antimicrobianos
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: PROFARMA SPECIALTY S.A
CNPJ: 81.887.838/0006-55
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303811

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00619
Valor: R$ 1.800,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/469217
Origem: Pregão Eletrônico nº 050/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Antimicrobianos
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENCE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303809

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00611
Valor: R$ 17.674,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/436116
Origem: Pregão Eletrônico nº 047/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Controlado
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP
CNPJ: 02.600.770/0001-09
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303795

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00613
Valor: R$ 4.500,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/436116
Origem: Pregão Eletrônico nº 047/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Controlado
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: F. CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303799

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00623
Valor: R$ 22.887,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/436116
Origem: Pregão Eletrônico nº 047/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Controlado
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
CNPJ: 05.049.432/0001-00
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303792

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00612
Valor: R$ 39.862,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/436116
Origem: Pregão Eletrônico nº 047/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Controlado
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.003.408/0001-30
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303796

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00617
Valor: R$ 971,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/469217
Origem: Pregão Eletrônico nº 050/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Antimicrobianos
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: F. CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303805

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nota de Empenho Nº 2018NE00620
Valor: R$ 900,00
Data de emissão: 13/04/2018
Processo nº 2016/469217
Origem: Pregão Eletrônico nº 050/2017
Objeto: Fornecimento de Medicamento Antimicrobianos
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0269
Contratado: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303810

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Santa Casa de misericórdia do Estado do Pará CONVOCA os participantes habilitados: INFINITY ENGENHARIA, CF TOLENTINOEIRELI – EPP, CONSTRUTOR AMÉRICA, ECAL – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELLI, ACVG – CONSTRUÇOES EIRELLI - EPP, ENGEARTE ENGENHARIA, STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL e MARQUISE SERV. DE CONT.CIRÚRGICA sobre a decisão da Presidente em exercício da FSCMP, para a Concorrência nº.003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E REFORMAS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DO BLOCO 31 DA ENFERMARIA FREI CAETANO DESTA FSCMP, a se fazerem presentes à sessão de continuidade do certame, que ocorrerá dia 20/04/2018 às 09 horas, horário local, na sala 3 do espaço Moara da Santa Casa, ocasião em que se fará a abertura dos envelopes das propostas.
Belém, 17 de Abril de 2018.
Isis Souza Coimbra
Presidente da CPL da FSCMP
Protocolo: 303690